



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.576, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Aprova a alteração a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.516, de 19 de julho de 2017, que aprova as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro para cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde para o exercício do 2º e 3º quadrimestres de 2017.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 90, de 17 de janeiro de 2008, que atualiza o quantitativo populacional de residentes em assentamentos da Reforma Agrária e de remanescentes de quilombos, por município,



para cálculo do teto de Equipes Saúde da Família, modalidade I, e de Equipes de Saúde Bucal da estratégia Saúde da Família;

- a Portaria nº 122, de 25 de janeiro de 2011, que define as diretrizes de organização e funcionamento das Equipes de Consultório na Rua;
- a Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.320, de 13 de abril de 2016, que aprova as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro para cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde para o exercício de 2016;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.490, de 17 de maio de 2017, que aprova a aplicação das regras dispostas na Resolução SES/MG nº 5.246, de 13 de abril de 2016, aos valores e as normas gerais de execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro para cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde no 1º quadrimestre de 2017, e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES nos termos do Decreto Estadual nº 45.468/2010;
- a Resolução SES/MG nº 5.246, de 13 de abril de 2016, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro para cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde para o exercício de 2016;
- a Resolução SES/MG nº 5.262, de 28 de abril de 2016, que estabelece regras para o funcionamento do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 5.736, de 17 de maio de 2017, que aplica as regras dispostas na Resolução SES/MG nº 5.246, de 13 de abril de 2016, aos valores e as normas gerais de execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro para cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde no 1º quadrimestre de 2017, e dá outras providências;
- a corresponsabilidade do Estado no cofinanciamento das ações e serviços de Atenção Primária à Saúde e promoção da sua integração com as redes de atenção e com as ações de vigilância em saúde;
- e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 236ª Reunião Ordinária, ocorrida em 18 de outubro de 2017.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.516, de 19 de julho de 2017, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2017.

**LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.576, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.928, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera os art. 5º, art. 6º e os Anexos I e II da Resolução SES/MG nº 5.816, de 19 de julho de 2017, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro para cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde para o exercício do 2º e 3º quadrimestres de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 39, da Lei Estadual nº 22.25, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.576, de 18 de outubro de 2017, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.516, de 19 de julho de 2017, que aprova as normas gerais de adesão,



execução, acompanhamento, controle e avaliação da concessão de incentivo financeiro para cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde para o exercício do 2º e 3º quadrimestres de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alterados os arts. 5º e 6º da Resolução SES/MG nº 5.816, de 19 de julho de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Os recursos financeiros do incentivo de que trata esta Resolução serão repassados quadrimestralmente, diretamente do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), em observância a 02 (dois) componentes fixos, 03 (três) componentes variáveis, e 02 (dois) indicadores, conforme dispostos nos Anexos I e II desta Resolução e disposto no quadro abaixo:

PARTE FIXA	PARTE VARIÁVEL	
Componentes Fixos	Componentes Variáveis	Indicadores
1 - Valor correspondente às Equipes de Saúde da Família (ESF) em funcionamento.	1 - Valor correspondente às Equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal em funcionamento e que atendem populações de residentes em assentamentos da Reforma Agrária e de remanescentes de quilombos.	1 - Cobertura populacional estimada pelas equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF).
2 - Valor correspondente às Equipes de Saúde Bucal (ESB) em funcionamento.	2 - Valor correspondente às Equipes de Consultório na Rua (eCR) em funcionamento.	2 - Cobertura populacional estimada pelas equipes de Saúde Bucal (ESB).
	3 - Valor correspondente à elaboração de proposta municipal para a Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde.	

(nr)



§1º - No caso dos componentes fixos 1 - “Valor correspondente às Equipes de Saúde da Família (ESF) em funcionamento”, 2 - “Valor correspondente às Equipes de Saúde Bucal (ESB) em funcionamento” e do componente variável 3 - “Valor correspondente à elaboração de proposta municipal para a Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde” desta Resolução, será utilizado para definição do valor a ser recebido por cada Equipe de Saúde da Família e por cada Equipe de Saúde Bucal, o fator de alocação de recursos financeiros para Atenção à Saúde, elaborado pela Fundação João Pinheiro, que estratificou os municípios mineiros em quatro grupos considerando o Índice de Porte Econômico (IPE) e o Índice de Necessidade em Saúde (INS) de cada um deles, calculado em 2016 com dados de 2010. (nr)

§2º - (...)

§3º - (...)

§4º - Para subsidiar a elaboração da Carteira de Serviços da atenção primária dos municípios será desenvolvida, pela Superintendência de Atenção Primária à Saúde (SAPS/SES/MG), por meio das Superintendências/Gerências Regionais de Saúde, metodologia de apoio institucional aos municípios.

Art. 6º - O recurso financeiro do incentivo destinado aos indicadores que o município fará jus referente ao cumprimento de metas, previstos no art. 5º, quais sejam, 1 - “Cobertura populacional estimada pelas equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF” e; 2 - “Cobertura populacional estimada pelas equipes Saúde Bucal - ESB”, descritos no Anexo II desta Resolução, será aferido via Sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas (GEICOM). (nr)

§1º - Os indicadores são relativos à manutenção ou alcance de parâmetros de cobertura populacional da Atenção Primária do município tanto para as Equipes de Saúde da Família quanto para as equipes de Saúde Bucal, nos termos da tabela abaixo:

Parâmetros de cobertura para ESF e ESB				
Percentual de Cobertura	FA	Valor de repasse por mês (ESF)	Valor de repasse por mês (ESB I)	Valor de repasse por mês (ESB II)
De 70% até menor que 80% de	1	R\$ 310,65	R\$ 115,05	R\$ 230,10
	2	R\$ 357,30	R\$ 132,45	R\$ 264,90
	3	R\$ 411,00	R\$ 152,40	R\$ 304,80



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

cobertura	4	R\$ 472,80	R\$ 175,35	R\$ 350,70
De 80% de cobertura até menor que 95% cobertura	1	R\$ 621,30	R\$ 230,10	R\$ 460,20
	2	R\$ 714,60	R\$ 264,90	R\$ 529,80
	3	R\$ 822,00	R\$ 304,80	R\$ 609,60
	4	R\$ 945,60	R\$ 350,70	R\$ 701,40
Maior ou igual a 95% de cobertura	1	R\$ 1.242,60	R\$ 460,20	R\$ 920,40
	2	R\$ 1.429,20	R\$ 529,80	R\$ 1.059,60
	3	R\$ 1.644,00	R\$ 609,60	R\$ 1.219,20
	4	R\$ 1.891,20	R\$ 701,40	R\$ 1.402,80

(nr)

§2º - (...)

§3º - Os indicadores “Cobertura populacional estimada pelas equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF” e “Cobertura populacional estimada pelas equipes Saúde Bucal - ESB”, referem-se ao percentual da população coberta por Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipe de Saúde Bucal (ESB), tendo como referência a cobertura estimada de 3.450 (três mil quatrocentos e cinquenta) pessoas por equipe e o quantitativo de população informado em Nota Técnica do Departamento de Atenção Básica do Ministério da Saúde para o período de referência, calculada com aproximação de duas casas decimais. (nr)

§4º - O valor será aplicado separadamente para as ESF e ESB de forma que o município poderá receber pela ESF e não receber pelas ESB e vice-versa ou receber pelas duas.

§5º - O lançamento dos resultados será realizado no mês de outubro de 2017, referentes aos segundo e terceiro quadrimestres de 2017. (nr)

§7º - Os indicadores, ficha técnica, método e período de apuração e metas a serem alcançadas para cada indicador, encontram-se previstos no Anexo II desta Resolução. (nr)

§8º - O valor a ser pago para cada indicador seguirá o formato do quadro abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

NOME DO INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO DE PAGAMENTO POR QUADRIMESTRE
Indicador 1: Cobertura populacional estimada pelas equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF)	Valor = Somatório do número de ESF em funcionamento no quadrimestre X valor do FA, conforme a faixa de cobertura ESF alcançada.
Indicador 2: Cobertura populacional estimada pelas equipes de Saúde Bucal (ESB)	Valor = Somatório do número de ESB em funcionamento no quadrimestre X valor do FA, conforme a faixa de cobertura ESB alcançada.

(nr)''

Art. 2º - Ficam alterados os Anexo I e II da Resolução SES/MG nº 5.816, de 19 de julho de 2017, que passam a vigorar nos termos dos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2017.

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.928, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.928, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

“ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.816, DE 19 DE JULHO DE 2017”

**COMPONENTES VARIÁVEIS DO INCENTIVO ESTADUAL DE CUSTEIO DA
ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

**3 - Valor correspondente à elaboração de proposta municipal para a Carteira de Serviços da
Atenção Primária à Saúde:**

(...)

§1º - (...)

§2º - O critério de apuração para o repasse referente ao incentivo financeiro do componente "Elaboração de proposta municipal para a Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde", nos 2º e 3º quadrimestres de 2017, estão dispostos no quadro abaixo:

Quadrimestre de referência	Critério de apuração	Meses base para o somatório do número de equipes de ESF e ESB
Segundo Quadrimestre/2017	Termo de adesão e declaração de instituição do grupo de trabalho municipal para elaboração e apresentação da proposta de “Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde” municipal, enviada à Unidade Regional de Saúde até 31/08/2017.	Janeiro, Fevereiro, Março e Abril do ano corrente.
Terceiro Quadrimestre/2017	Cópia da ata da reunião ou resolução do Conselho Municipal de Saúde, dando ciência à apresentação da proposta da “Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde” municipal, enviada à Unidade Regional de Saúde até 31 de outubro de 2017.	Maio, Junho, Julho e Agosto do ano corrente.

(nr).



§3º - (...)

§4º - Para fazer jus, ao incentivo financeiro referente ao 3º quadrimestre de 2017, o município deverá enviar, para as Unidades Regionais de Saúde (URS), de sua jurisdição, até o dia 31 de outubro de 2017, a cópia da ata da reunião ou resolução do Conselho Municipal de Saúde dando ciência à apresentação da proposta da “Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde” municipal.
(nr)



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.928, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

“ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.816, DE 19 DE JULHO DE 2017

PARTE VARIÁVEL – FICHA TÉCNICA

INDICADOR 1: COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)

Descrição: Percentual da população coberta por equipes de saúde da família (ESF) tendo como referência a cobertura estimada de 3450 (três mil quatrocentos e cinquenta) pessoas por equipe e o quantitativo de população informado em Nota Técnica do Departamento de Atenção Básica do Ministério da Saúde para o período de referência.

Para fins de monitoramento, será informado no GEICOM o cálculo da cobertura mês a mês, ou seja, o percentual da população coberta nos meses do quadrimestre de apuração conforme descrição abaixo:

Quadrimestres	Meses		Nome do indicador no GEICOM
2º Quadrimestre/2017	1º mês	Janeiro	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF MÊS 1
	2º mês	Fevereiro	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF MÊS 2
	3º mês	Março	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF MÊS 3
	4º mês	Abril	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF MÊS 4
3º Quadrimestre/2017	1º mês	Maio	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF MÊS 1
	2º mês	Junho	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF MÊS 2
	3º mês	Julho	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF MÊS 3
	4º mês	Agosto	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF MÊS 4



Método de cálculo:

$$\frac{(\text{N}^\circ \text{ equipes saúde da família implantadas no } \mathbf{m\acute{e}s\ 1} \text{ do quadrimestre}) \times 3450}{\text{População no mesmo local e período}} \times 100$$

$$\frac{(\text{N}^\circ \text{ equipes saúde da família implantadas no } \mathbf{m\acute{e}s\ 2} \text{ do quadrimestre}) \times 3450}{\text{População no mesmo local e período}} \times 100$$

$$\frac{(\text{N}^\circ \text{ equipes saúde da família implantadas no } \mathbf{m\acute{e}s\ 3} \text{ do quadrimestre}) \times 3450}{\text{População no mesmo local e período}} \times 100$$

$$\frac{(\text{N}^\circ \text{ equipes saúde da família implantadas no } \mathbf{m\acute{e}s\ 4} \text{ do quadrimestre}) \times 3450}{\text{População no mesmo local e período}} \times 100$$

Fonte:

Numerador: Departamento de Atenção Básica (DAB/MS)

Denominador: Departamento de Atenção Básica (DAB/MS)

Periodicidade:

- 2º Quadrimestre de 2017

Numerador: DAB/MS: janeiro de 2017 a abril de 2017

Denominador: Quantitativo populacional informado em Nota Técnica DAB/MS para o período referência.

- 3º quadrimestre de 2017

Numerador: DAB/MS: maio de 2017 a agosto de 2017

Denominador: Quantitativo populacional informado em Nota Técnica DAB/MS para o período referência.



Meta:

Percentual de cobertura
De 70% até menor que 80% de cobertura
De 80% de cobertura até menor que 95% cobertura
Maior ou igual a 95% de cobertura

Registro: Percentual (%) com duas casas decimais.

Polaridade: Maior melhor

INDICADOR 2: COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES SAÚDE BUCAL (ESB)

Descrição: Percentual da população coberta por equipes de saúde bucal (ESB) modalidade I e II, tendo como referência a cobertura estimada de 3450 (três mil quatrocentos e cinquenta) pessoas por equipe e o quantitativo de população informado na Nota Técnica do Departamento de Atenção Básica do Ministério da Saúde para o período de referência.

Para fins de monitoramento será informado no GEICOM o cálculo da cobertura mês a mês, ou seja, o percentual da população coberta nos meses do quadrimestre de apuração conforme descrição abaixo:

Quadrimestres	Meses		Nome do indicador no GEICOM
2º Quadrimestre/2017	1º mês	Janeiro	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES SAÚDE BUCAL ESB MÊS 1
	2º mês	Fevereiro	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES SAÚDE BUCAL ESB MÊS 2
	3º mês	Março	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES SAÚDE BUCAL ESB MÊS 3
	4º mês	Abril	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES SAÚDE BUCAL ESB MÊS 4
3º Quadrimestre/2017	1º mês	Maio	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES SAÚDE BUCAL ESB MÊS 1
	2º mês	Junho	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES SAÚDE BUCAL ESB MÊS 2
	3º mês	Julho	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES SAÚDE BUCAL ESB MÊS 3
	4º mês	Agosto	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES SAÚDE BUCAL ESB MÊS 4



Método de cálculo:

(Nº equipes saúde bucal implantadas ESB I no **mês 1** + Nº equipes saúde bucal implantadas ESB II no **mês 1**) x 3450

----- x 100
População no mesmo local e período

(Nº equipes saúde bucal implantadas ESB I no **mês 2** + Nº equipes saúde bucal implantadas ESB II no **mês 2**) x 3450

----- x 100
População no mesmo local e período

(Nº equipes saúde bucal implantadas ESB I no **mês 3** + Nº equipes saúde bucal implantadas ESB II no **mês 3**) x 3450

----- x 100
População no mesmo local e período

(Nº equipes saúde bucal implantadas ESB I no **mês 4** + Nº equipes saúde bucal implantadas ESB II no **mês 4**) x 3450

----- x 100
População no mesmo local e período

Fonte:

Numerador: Departamento de Atenção Básica (DAB/MS)

Denominador: Departamento de Atenção Básica (DAB/MS)

Periodicidade:

- 2º Quadrimestre de 2017

Numerador: DAB/MS: janeiro de 2017 a abril de 2017

Denominador: Quantitativo populacional informado em Nota Técnica DAB/MS para o período referência.

- 3º quadrimestre de 2017

Numerador: DAB/MS: maio de 2017 a agosto de 2017

Denominador: Quantitativo populacional informado em Nota Técnica DAB/MS para o período referência.

Meta:



Percentual de cobertura
De 70% até menor que 80% de cobertura
De 80% de cobertura até menor que 95% cobertura
Maior ou igual a 95% de cobertura

Registro: Percentual (%) com duas casas decimais.

Polaridade: Maior melhor